



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023**

**AQUISIÇÃO DE BENS  
AUTO CAVALO MECÂNICO (CAMINHÃO TRATOR) E TANQUE REBOCÁVEL**

**Processo Eletrônico n.º SEI-270042/001263/2023**

### **ÍNDICE**

1. Introdução
2. Do objeto, do prazo de entrega e da forma de fornecimento
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Das amostras
14. Dos recursos
15. Adjudicação, homologação e contratação
16. Condições de pagamento
17. Das sanções administrativas e demais penalidades
18. Aceitação do objeto contratual

19. Do prazo
20. Garantia Contratual
21. Garantia do Objeto
22. Transferência de Conhecimento
23. Disposições gerais e Anexos

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praça da República n.º 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350 inscrito no CNPJ sob o n.º 28.176.998/0004-41, torna público que, devidamente autorizada pelo CEL BM RODRIGO DE JESUS MAIA, ora denominado ORDENADOR DE DESPESA, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º SEI-270042/001263/2023, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.**

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), bem como no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> Processo n.º SEI-270042/001263/2023.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085 ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) e/ou [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com).

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) e/ou [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com).

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESA, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º PE 133/23 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### **3. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de auto cavalo mecânico (caminhão trator) e tanque rebocável de grande capacidade volumétrica para transporte de água para operações de combate a incêndio e ações de Defesa Civil , de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2, 4 e 5) – Anexo I.**

**2.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 4 e 5) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.**

**2.1.2 O cronograma de execução do projeto, conforme Termo de Referência (item 9) - Anexo I, prevê que a definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:**

**9.1.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;**

**9.1.2. 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos de sinalização sonora e visual. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;**

**9.1.2.1. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;**

**9.1.2.2. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;**

**9.1.2.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;**

**9.1.2.4. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente;**

**9.1.2.5. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;**

**9.1.2.6. A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acertos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens;**

**9.1.2.7. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;**

**9.2. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:**

**9.2.1. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;**

**9.2.2. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, maneabilidade dos equipamentos e espaço para atuação das equipes de socorro de emergência e serviço de transporte inter hospitalar, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;**

**9.2.3. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar a ergonomia e a operacionalidade do serviço deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;**

**2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.**

2.3 O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**, de acordo com a forma indicada no **Termo de Referência (item 6) – Anexo I**.

2.3.1 O modo de acondicionamento dos itens no ato da entrega deverá seguir as orientações do **Termo de Referência (item 4, 5 e 6) – Anexo I**.

2.3.2 Os veículos deverão ser entregues ao **CBMERJ na Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmento**.

2.3.3 A empresa deverá comunicar ao **CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos (sempre em dias uteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado), por escrito ou por telefone**.

2.3.4 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora

## 5. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	17	11	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	01	12	2023	08h29min
Data de abertura das propostas	01	12	2023	08h30min
Data da realização do Pregão	01	12	2023	09h
Processo nº	<b>SEI-270042/001263/2023</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-133/23			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme **SEI nº 61890294 (Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira)**:

**Programa de Trabalho: 06.182.0444.7988 AMPLIAÇÃO DA FROTA DA DEFESA CIVIL ESTADUAL**

**Fonte de Recurso: 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS**

**Natureza de Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS**

## 9. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Termo de Referência (item 6) - Anexo I**.

**5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE, conforme SEI nº 61654220 (Dados Gerais do Processo de Compra SIGA), é total de R\$ 2.099.170,48 (dois milhões, nivent e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos).**

**5.3 Já o preço máximo unitário, conforme SEI nº 61653324 (Mapa de Pesquisa de Preços do Processo SIGA), é de:**

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	<b>CAMINHAO,</b>  MOTOR: 6 CILINDROS, COR: VERMELHO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FABRICACAO: ZERO KM, POTENCIA MOTOR: 420 ~ 500 CV, TRACAO: 6X4, CAPACIDADE CARGA: 63 ~ 100 T, TIPO CABINE: SIMPLES, CARROCERIA: N/A, NUMERO EIXOS: 3 EIXOS, OPCIONAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Cód do Item: 2320.001.0074 (ID - 167274)	<b>01</b>	<b>R\$</b> <b>1.041.501,9517</b>
<b>02</b>	<b>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),</b>  NUMERO EIXO: 3, TIPO: TANQUE REBOCAVEL, CAPACIDADE CARGA: 30000 L, ESTRUTURA: ACO CARBONO, NUMERO RODAS: 12, LARGURA: 2,6 M, COMPRIMENTO: 9,6 M, ALTURA: 1,0 M, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS, SISTEMA SEGURANCA: LANTERNAS, PESO TOTAL: N/D, ACESSORIO: 6 CONES DE SINALIZACAO  Cód do Item: 2330.001.0009 (ID - 104797)	<b>01</b>	<b>R\$</b> <b>1.057.668,5275</b>

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo órgão central do sistema logístico SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Será permitida a subcontratação parcial do objeto quanto a fabricação do Tanque a ser fornecido pelo contratado e quanto aos materiais a serem fornecidos e instalados, sistemas de iluminação, sendo estes instalados por terceiros, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado, limitando-se a 30% do valor total contratado conforme Termo de Referência (item 16) - Anexo I.

**6.7** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme Termo de Referência (item 17) - Anexo I.

## 13. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 15. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo VII-B**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo III** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **19. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será



utilizado como critério de desempate.

## 21. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 23. DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República,**

**45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) e/ou [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com), no prazo máximo de (03) três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

**a)** Declaração na forma do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a1)** suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a2)** impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

**a3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)**

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação

**12.3.2.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital **(viaturas de combate a incêndio e salvamento com equipamentos operacionais) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas** mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **conforme Termo de Referência (item 10) – Anexo I.**

**12.5.1.1 Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo, no qual o objeto passou por processo de transformação atividade de salvamento e combate a incêndio.**

**12.5.1.2 O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo:**

**a) LOTE 01 - 01 veículo;**

**b) LOTE 02 - 01 veículo.**

**12.5.1.3 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Contratada ou em nome da Transformadora, conforme o caso.**

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo II**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 25. DAS AMOSTRAS

**13.1** Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS **DOCUMENTAL** de cada um dos itens arrematados, conforme orientações descritas no Termo de Referência (item 11) – Anexo I, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**13.1.1** Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica:

**13.1.1.1** Para o TR:

**I - Atestado de Capacidade Técnica conforme item 10 do Termo de Referência - Anexo I.**

**II - Catálogo do tanque ofertado;**

**III - CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do TR ofertado;**

**IV - Catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência, com certificado de aprovação acreditado referentes às normas SAE J575 e SAE J595;**

**V - Projeto de adaptação do TR, com projeto assinado pela engenharia da transformadora, no qual deverá constar o peso total do TR. Este projeto será utilizado para fins de verificação do limite de peso final da viatura, O peso total do TR, com água, não poderá ser superior a 90% do seu PBT;**

**VI - Descritivo do processo de pintura e da adesivação do TR, com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;**

**VII - Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;**

**VIII - Catálogo da bomba com vista explodida e descrição e código das peças e material utilizado na sua fabricação;**

**IX - Catálogo da escorva;**

**X - Catálogo das válvulas de alívio;**

**XI - Catálogo da sirene eletropneumática;**

**XII - Memorial de cálculo, realizados pela engenharia da implementadora, demonstrando a potência mínima do motor necessária para que a bomba atenda aos requisitos de desempenho.**

**XIII - Catálogo do motor ofertado.**

**13.1.1.2** Para o ACM:

**I - Atestado de Capacidade Técnica conforme item 10 do Termo de Referência - Anexo I.**

**II - Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;**

**III - Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;**

**IV - Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;**

**V - Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;**

**VI - CD ou mídia similar com a lista de peças da fabricante do chassi, com código das peças, nome das peças e preço das peças do modelo ofertado, visando atender exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quando das licitações para compra de peças automotivas;**

**13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**13.3** A amostra será analisada pelo assessor técnico, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.4.1** As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pelo LICITANTE ARREMATANTE, a critério da Administração.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**13.5.1** As amostras reprovadas poderão ser reavidas pelo correspondente LICITANTE ARREMATANTE por até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## 27. DOS RECURSOS

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2.** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) e/ou [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com), com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h**, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas a o **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 29. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da

aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

### **31. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.5.1** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, conforme Termo de Referência (item 17) - Anexo I.

**16.6** O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme Termo de Referência (item 6) - Anexo I.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

### **33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, previstas na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:



- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por cento) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso;

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a,b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao

adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações ( art.7º da lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 35. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo **da Diretoria Geral de Administração e Finanças**.

## 37. DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## 39. GARANTIA CONTRATUAL

**20.1** Não será exigida a garantia contratual, conforme Termo de Referência (item 14) - Anexo I.

## 41. GARANTIA DO OBJETO

**21.1** A garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes das viaturas, conforme Termo de Referência (item 13) - Anexo I, serão pelo período de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

**21.2** A garantia de funcionamento e assistência técnica da caixa de câmbio será pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

**21.3** Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, serão arcados pela licitante arrematante, e deverão ser executadas **OBRIGATORIAMENTE**

**na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada.**

**21.4 Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes.**

**21.5 Ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas.**

**21.6 Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.**

**21.7 A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva.**

**21.8 Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia.**

**21.9 Às manutenções preventivas do TR serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.**

#### **43. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**22.1 A licitante arrematante do ACM deverá ministrar instrução de operação e manutenção preventiva (entrega técnica) e instrução prática de condução para 05 Bombeiros Militares, com duração de no mínimo 08 horas, conforme Termo de Refrência (item 4.4.60) - Anexo I.**

**22.2 A transformadora deverá ministrar instrução de operação e manutenção preventiva dos TR para 05 Bombeiros Militares, a ser realizada no Complexo de Ensino e Instrução do CBMERJ, no bairro de Guadalupe, na cidade do Rio de Janeiro, com duração de no mínimo 08 horas, conforme Termo de Refrência (item 4.4.60) - Anexo I.**

#### **45. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**23.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.**

**23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.**

**23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

**23.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.**

**23.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.**

**23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.**

**23.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.**

**23.9 Acompanham este edital os seguintes anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência .**

**Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei N° 8.666/93.**

**Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei N° 11.488, de 2007.**

**Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.**

**Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual N° 7.258 de 12.04.16.**

**Anexo VII – A - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.**

**Anexo VII – B - Formulário de Proposta de Preços.**

**Anexo VII – C - Preços Máximos Admitidos.**

**Anexo VIII - Contrato**

Rio de Janeiro, de de 2023.

---

**ORDENADOR DE DESPESAS**

## **ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI N° 60410233)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil

Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

### **TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO ACM E TR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

3.1. O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração.

3.4. Dessa forma, o presente documento possibilita:

3.6.1. Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;

3.6.4. Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;

3.6.7. Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidi-las em outras instâncias técnicas ou jurídicas;

3.6.10. Identificar a real necessidade a ser suprida, e de que forma deve ocorrer.

#### 4. OBJETO

6.1. Aquisição de viaturas do tipo **ACM - Auto Cavallo Mecânico (Caminhão Trator)** e do tipo **TR - Tanque Rebocável**, para atividade de apoio e suporte de água para o combate a incêndios e atividades de Defesa Civil, a fim de atender as demandas da Secretária de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

#### 7. JUSTIFICATIVA

9.0.1. **Considerando** o constante no inciso VI do art. 4º do Regimento Interno da SUOP/SEDEC, acessível neste site, é atribuição da SUOP:

9.0.4.1. *"VI – Assessorar o Secretário e o Subsecretário de Estado de Defesa Civil quanto ao desempenho das suas atividades operacionais, excetuadas as de aconselhamento jurídico.";*

9.0.5. **Considerando** o Art. 4º da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC:

9.0.9. *"...Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:*

9.0.12.1. *I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;*

9.0.12.5. *II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;*

9.0.12.9. *III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;*

9.0.12.13. *IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;*

9.0.12.17. *V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;*

9.0.12.21. *VI - participação da sociedade civil. (Lei nº12.608/2012)... " Considerando que o Decreto nº 46.395, de 12/02/2020 institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil;*

9.0.13. **Considerando** a PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em: 04/02/2022 que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

9.0.17. **Considerando** a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (37652235) que estabelece quais são os desastres reconhecidos pelos Governo Federal;

9.0.21. **Considerando** a atuação da SEDEC em apoio aos municípios nas atividades de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação nos seguintes desastres: 14110 - Estiagem, 23110 - Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos, 14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais, 14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar, 14140 - Baixa Umidade do Ar, 23120 - Incêndios em aglomerados residenciais;

9.0.25. **Considerando** que foram registrados mais de 190(cento e noventa) dos supracitados desastres de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, conforme se verifica nos Anexo Relatório Ofício - NA 161 (40765628) SEI SEI-270050/000713/2022 / pg. 1 Anexos: 1. Anexo Relatório S2ID - 01/01/2019

Data Final: 31/12/2019 (SEI nº 40788631); 2. Anexo Relatório S2ID - 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020 (SEI nº 40788727); e 3. Anexo Relatório S2ID - 01/01/2021 Data Final: 31/12/2021 (SEI nº 40788798). S2ID - 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019 (SEI nº 40788631); Anexo Relatório S2ID - 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020 (SEI nº 40788727) e Anexo Relatório S2ID - 01/01/2021 Data Final: 31/12/2021 (SEI nº 40788798), cuja fonte é o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres;

9.0.29. **Considerando** que o supracitado contrato tem por objeto a aquisição de viaturas do tipo ACM - Auto Cavalo Mecânico (Caminhão Trator) e do tipo TR - Tanque Rebocável, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

9.0.33. **Considerando** que Viatura do tipo ACM adquirida, conta com tração 6x4, primordial para atendimento à população fluminense, nos casos de desastres, notadamente naqueles de origem hidrológica, o que ficou evidenciado por ocasião de inúmeras ocorrências conforme outrora citado;

9.0.37. **Considerando** que, postas as informações apresentadas, entende-se que o veículo objeto do Contrato evidenciado acima será fundamental para o aumento da eficácia das ações de Proteção e Defesa Civil dos cidadãos do Estado do Rio de Janeiro, vindo a se tornar ferramenta fundamental para a concretização das atividades de manejo de água em locais onde o acesso é dificultado pelo tipo de terreno e pelas consequências advindas de um desastre;

9.0.41. **Considerando** que a aquisição dessa viatura aumentará a capacidade operacional das equipes de Defesa Civil, com seu campo operacional estendido por todo o Estado, de forma a proporcionar de forma mais célere e eficaz o suprimento de água aos locais de desastre, atendendo às demandas da Secretaria de Estado de Defesa Civil no âmbito operacional, com emprego efetivo no apoio aos municípios afetados por desastres;

9.0.45. **Considerando** que houve esforços anteriores para a referida aquisição, iniciada sob o processo SEI-270050/000713/2022, encerrado por inviabilidade de dotação orçamentária;

9.0.49. **Considerando** que não há contratos em vigor que atendam a referida demanda;

9.0.53. O presente processo se destina a aquisição para a SEDEC de 01 (uma) viatura do tipo ACM - Auto Cavalo Mecânico (Caminhão Trator), em conjunto com um TR - Tanque Rebocável.

## 10. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

### 12.1. **Lote 1: Caminhão Trator**

12.4.1. Veículo novo, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, sendo admissível deslocamento compatível para fins de teste e montagem na fábrica e/ou implementadora;

12.4.5. Ano/modelo do veículo igual ou superior à data da Nota de Empenho;

12.4.9. Potência máxima de no mínimo 420 CV;

12.4.13. Torque máximo de no mínimo 1850 N/m;

12.4.17. CMT de no mínimo 63 toneladas;

12.4.21. Tração 6 x 4, indispensável para trânsito em locais rurais para realização de combate a fogo em vegetação. Já houve situações de ACM 6 x 2 ficar presa em terreno rural no interior do estado e necessitar de reboque de grande porte para liberar a viatura, justamente pelo fato dos atuais ACM da corporação possuírem tração 6x2 ou 4x2;

12.4.25. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

12.4.29. Cabine avançada;

12.4.33. Ar condicionado de fábrica;

12.4.37. Nível de emissões EURO 5 (Proconve-7) ou superior;

12.4.41. Direção hidráulica ou elétrica;

12.4.45. Freios do tipo ABS;

12.4.49. Freio de Estacionamento;

12.4.53. Freio Motor e Freios auxiliares;

- 12.4.57. Controle de tração;
- 12.4.61. Caixa de marchas automática ou automatizada com garantia de 05 anos;
- 12.4.65. Representante da caixa de marchas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- 12.4.69. Do lado direito deverá possuir retrovisor de meio-fio, para facilitar as manobras;
- 12.4.73. Retrovisor direito bipartido;
- 12.4.77. Retrovisor de para-choques, instalado sobre o para-brisas;
- 12.4.81. 01 mangueira com 20 metros de comprimento, com adaptador para o reservatório do sistema de ar do chassi, com a finalidade de encher os pneus da viatura;
- 12.4.85. Caixa de ferramentas cromo-vanádio com no mínimo 170 peças;
- 12.4.89. 01 aferidor de pressão dos pneus;
- 12.4.93. 04 calços de rodas;
- 12.4.97. Para-lamas e apara barro;
- 12.4.101. Quebra sol externo;
- 12.4.105. Calhas instaladas nas 02 portas da cabine;
- 12.4.109. Painel da cabine do motorista com:
- 12.4.113. Módulo de controle de sistema de sinalização acústica e luminosa de emergência;
- 12.4.117. Interruptor da sirene pneumática fá-dó, separado do módulo de controle do item anterior;
- 12.4.121. Rádio móvel instalado em posição acessível tanto para o motorista quanto para a guarnição.
- 12.4.125. Alarme de ré
- 12.4.129. Instalação de alarme sonoro de ré ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré.

#### 12.4.133. **DOS RÓTULOS E ETIQUETAS**

- 12.4.136.1. Todos os componentes operacionais, itens de manutenção, itens de advertência, níveis de fluidos do chassi e implementos e pressões de trabalho dos componentes do chassi e implementos deverão estar identificados, em língua portuguesa, e não apenas por simbologia;
- 12.4.136.5. Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e/ou implementador deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries;
- 12.4.136.9. Escritos no idioma português do Brasil.

#### 12.4.137. **DOS BANCOS**

- 12.4.140.1. Deverá apresentar ensaio de FLAMABILIDADE do revestimento dos bancos realizado de acordo com as normas CONTRAN 498 e FMVSS 302;

#### 12.4.141. **PINTURA**

- 12.4.144.1. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;
- 12.4.144.5. A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela transformadora;
- 12.4.144.9. Veículos pintados com o padrão da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, sendo da metade para cima laranja boreal GM e da metade para baixo azul búzios Fiat;
- 12.4.144.13. A pintura deverá ter garantia de 05 anos;
- 12.4.144.17. Itens passíveis de corrosão deverão passar pelos seguintes processos:
- 12.4.144.21. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;
- 12.4.144.25. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos deverão ser tratados com material

anticorrosivo e pintados internamente de branco e receber camada de verniz de proteção;

#### 12.4.145. **GRAFISMO**

12.4.148.1. Os materiais empregados na adesivação deverão ser em Amarelo refletivos, com materiais fabricados por empresas renomadas;

12.4.148.5. O layout de adesivação deverá o padrão já adotado nas viaturas do "CBMERJ", e deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas.

12.4.148.9. A fonte empregada será a Arial Black maiúscula;

12.4.148.13. No caminhão, na frente, abaixo do para brisas, ter a inscrição "BOMBEIROS", invertido, em tamanho que ocupe no mínimo 50% da largura da cabine;

12.4.148.17. Abaixo ou acima do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "ACM-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

12.4.148.21. Abaixo ou acima do farol esquerdo a inscrição "CBMERJ", em tamanho 30 cm x 5 cm;

12.4.148.25. No caminhão, na traseira, ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "ACM-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

12.4.148.29. No caminhão, na traseira, ter a inscrição "CBMER" no tamanho 30 cm x 5 cm;

12.4.148.33. Na parte superior deverá ser inslada a inscrição de identificação do prefixo da viatura "ACM-000", em tamanho de 80% da parte superior;

12.4.148.37. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do ACM e do TR.

#### 12.5. **Lote 2: TR - Tanque Rebocável**

12.8.1. Construído em aço carbono LN28, com espessura mínima de 3,35 mm para o costado e 4,25 mm para o "quebra-ondas" e cabeceiras;

12.8.5. Deverá receber tratamento interno e externo contra oxidação;

12.8.9. Garantia contra oxidação de no mínimo 05 anos;

12.8.13. Capacidade mínima de 30.000 litros;

12.8.17. 03 eixos, sendo um auto direcional;

12.8.21. Homologado para transporte de no mínimo 35 toneladas de carga mais o peso do próprio;

12.8.25. Freios ABS;

12.8.29. Formato em gota, visando um baixo centro de massa, cujo objetivo é reduzir risco de tombamento;

12.8.33. O tanque deverá receber tratamento interno e externo para passivação das soldas usadas no processo de sua construção;

12.8.36.1. Limpeza por compostos químicos e Jateamento com abrasivo ao Grau Sa 2 1/2 (metal quase branco), conforme norma ISO 8501-1;

12.8.36.5. Aplicação de revestimento único com tinta tipo "novolac", curada com poliamina, fornecida em dois recipientes: um contendo a resina epóxi (componente A) e o outro contendo o agente de cura à base de poliamina (componente B). Tipo II, sem solventes, de cura à temperatura ambiente;

12.8.36.9. Este revestimento deve ser aplicado em passagens cruzadas em demão única de 450 µm, obrigatoriamente por meio de pistola sem ar.

12.8.37. Ser compartimentado por meio de quebra-ondas transversais com espessura mínima de 4,25 mm, soldados com o mesmo processo utilizado na fabricação do tanque;

12.8.41. Os quebra-ondas deverão ser concebidos de forma a permitir acesso a qualquer parte interna do tanque para realização de serviços de manutenção do mesmo;

12.8.45. Torre ou tampa de abastecimento superior para enchimento com dimensões suficientes para abastecimento por gravidade com uma mangueira ou mangote de até 06 polegadas de diâmetro e possuir



uma tela articulada de aço inoxidável do tipo AISI 316;

12.8.49. Tampa, do mesmo material de fabricação do tanque, que permita o acesso ao seu interior, parafusada sobre juntas de borracha, com perfeita vedação e que seus os parafusos não ultrapassem para o interior do tanque, evitando assim a oxidação dos mesmos, ou tampa da linha de montagem do tanque, de material não oxidante;

12.8.53. Ser projetado com sistema que evite danos causados pelo enchimento por fonte externa a alta pressão e volume;

12.8.57. Dotado de ladrão de água que deverá drenar o excesso de água para baixo, evitando que a água caia sobre os componentes do chassi;

12.8.61. O ladrão de água deverá permitir a entrada e saída de ar no interior do tanque para atender a vazão máxima da bomba de incêndio, sem criar pressões que possam deformar o tanque;

12.8.65. Indicador de nível de água através de mangueira, com diâmetro da mangueira e dos conectores ao tanque de no mínimo 1/2", visível para o operador a partir do painel de operações da bomba;

12.8.69. Sinal acústico com acionamento automático quando o nível de água estiver abaixo de 20%;

12.8.73. O licitante arrematante deverá apresentar na proposta descritivo técnico do TR;

12.8.77. Deverá atender a legislação e ser homologado para emprego em vias públicas.

#### 12.8.81. **ALARME DE RÉ**

12.8.84.1. Instalação de alarme sonoro de ré ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré. A instalação deverá ser feita pela fornecedora do ACM, mesmo que o ACM seja entregue antes do TR;

#### 12.8.85. **SISTEMA ELÉTRICO**

12.8.88.1. Todos os componentes deverão ser robustos de forma a ter a máxima vida útil possível;

12.8.88.5. Todos os componentes elétricos instalados deverão ser da mesma tensão do chassi ou serem bivolt;

12.8.88.9. A fiação deve ser protegida e identificada por cores e códigos nas pontas dos fios;

12.8.88.13. Os conectores devem ser de linha automotiva;

12.8.88.17. Os fios da instalação elétrica deverão ser passados dentro de tubulações condutoras (conduítes) fixos ou fixados nos chassis;

#### 12.8.89. **BOMBA DE INCÊNDIO**

12.8.92.1. Centrífuga;

12.8.92.5. Instalada na parte traseira do TR;

12.8.92.9. Acionada por motor independente - Bomba de Acionamento Direto;

12.8.92.13. Capacidade nominal de no mínimo 500 GPM a 150 PSI;

12.8.92.17. Com a bomba de incêndio a 150 PSI, nos testes conforme NBR 14096, a rotação do motor de acionamento da bomba deverá estar na faixa de melhor rotação de trabalho, para o menor consumo de combustível (faixa de rotação governada, faixa verde do conta-giros);

12.8.92.21. Atender aos requisitos de desempenho da NBR 14096 ou NFPA 1901;

12.8.92.25. Vedação através de selo mecânico ou gaxeta;

12.8.92.29. Rotor da bomba em bronze e balanceado;

12.8.92.33. Eixo da bomba deve ser em aço inoxidável com tratamento térmico em forno elétrico ou em aço SAE 8640, cromado e retificado, ou de material e tratamento superior;

12.8.92.37. Eixo vedado para manter contaminantes e água fora da caixa de engrenagens.

#### 12.8.93. **MOTOR DE ACIONAMENTO DA BOMBA**

12.8.96.1. Movido a óleo diesel;

12.8.96.5. Dotado dos componentes necessários para a alimentação do motor conforme linha automotiva (tanque de combustível com capacidade de no mínimo 200 litros, pré-filtro e filtro de combustível, bombas de alimentação de combustível, filtro de ar, filtro de óleo lubrificante etc.).

12.8.96.9. Potência mínima para que com a bomba de incêndio a 150 PSI, nos testes conforme NBR 14096, a rotação do motor de acionamento da bomba esteja na faixa de melhor rotação de trabalho, para o menor consumo de combustível (faixa de rotação governada, faixa verde do conta-giros);

12.8.96.13. A potência deverá ser definida de acordo com a engenharia da implementadora, de modo a atender aos requisitos deste ETP, nos termos do item seguinte;

12.8.96.17. A proposta da licitante deverá conter os cálculos, realizados pela engenharia da implementadora constante da proposta, demonstrando a potência mínima do motor necessária para que a bomba atenda aos requisitos de desempenho.

#### 12.8.97. **SISTEMA DE ESCORVA**

12.8.100.1. Atender aos requisitos de desempenho da NBR 14096 ou NFPA 1901;

12.8.100.5. Funcionamento em modo de operação manual e automático, com acionamento próximo à bomba de incêndio;

12.8.100.9. Isento de óleo lubrificante.

#### 12.8.101. **SISTEMA DE ALÍVIO TÉRMICO**

12.8.104.1. Composto por válvula de alívio térmico com funcionamento automático;

12.8.104.5. Com indicativo luminoso no painel de operações de aberta/fechada;

12.8.104.9. Acionado para refrigeração quando a água na bomba atingir entre 60 e 70°C;

12.8.104.13. Adicionalmente, e em paralelo à válvula de alívio térmico, instalação de válvula de abertura manual, para emprego em caso de falha da válvula de alívio térmico;

12.8.104.17. Tubulação específica para esse fim, com diâmetro mínimo de 1 polegada;

12.8.104.21. O sistema de alívio térmico deverá ser capaz de evitar aquecimento da bomba de incêndio quando a viatura estiver sendo empregada em combate a incêndio ofensivo, com uso de jato pulsado ou em casos em que as linhas de combate estejam com pressão, mas não estejam sendo utilizadas.

12.8.104.25. As tubulações das válvulas de alívio térmico e mecânico poderão convergir para a tubulação de alimentação do tanque (bombatanque).

#### 12.8.105. **SISTEMA DE ALÍVIO MECÂNICO (VÁLVULA DE ALÍVIO)**

12.8.108.1. Funcionamento automático;

12.8.108.5. Com chave liga/desliga;

12.8.108.9. Com indicativo de aberta/fechada;

12.8.108.13. Regulador instalado no painel de comando, que possa regular a pressão de alívio na faixa de 90 a 250 PSI;

12.8.108.17. As tubulações das válvulas de alívio térmico e mecânico poderão convergir para a tubulação de alimentação do tanque (bombatanque).

#### 12.8.109. **PARA-CHOQUE TRASEIRO**

12.8.112.1. O para-choque deverá ser coberto por chapas de alumínio xadrez, com largura mínima de 30(trinta) cm e no comprimento equivalente a largura total do veículo;

12.8.112.5. Deverá ser disposto de forma que sirva como degrau de acesso à parte superior da viatura;

12.8.112.9. Deverão ser instalados dois degraus escamoteáveis fixados na parte de baixo um em cada lado;

12.8.112.13. Deverá atender a legislação vigente.

#### 12.8.113. **ESCADA DE ACESSO AO CONVÉS**

12.8.116.1. Para acesso na parte superior da viatura deverá ter 01 escada com corrimão e degraus em alumínio antiderrapantes, sem quinas vivas, com largura mínima de 50 cm, e estar afastada da carroçaria o necessário para o fim a que se destina.

#### 12.8.117. **SUPERFÍCIE DO CONVÉS**

12.8.120.1. Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverá ser utilizada superfície em pintura antiderrapante ou chapas de alumínio xadrez.

#### 12.8.121. **DOS RÓTULOS E ETIQUETAS**

12.8.124.1. Todos os componentes operacionais, itens de manutenção, itens de advertência, níveis de fluidos do chassi e implementos e pressões de trabalho dos componentes do chassi e implementos deverão estar identificados, em língua portuguesa, e não apenas por simbologia;

12.8.124.5. Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e/ou implementador deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries;

12.8.124.9. Escritos no idioma português do Brasil.

#### 12.8.125. **TUBULAÇÕES, ADAPTAÇÕES E VÁLVULAS**

12.8.128.1. As tubulações deverão ser compostas por tubos de aço carbono LN28 , no mínimo, 3,5 mm de espessura de parede, conexões segundo padrão ANSI-B 16-9 e flanges no padrão ANSI-B 19-5;

12.8.128.5. Os trechos de tubulação que por sua localização fiquem de difícil remoção deverão ser formados por segmentos menores, unidos através de flanges e vedações, de forma a facilitar os serviços de manutenção;

12.8.128.9. 04 admissões por pressão positiva, alimentadas por hidrante, com junta storz de 2½" polegadas de diâmetro, instalada na traseira da viatura, com tubulações independentes, dotadas de válvulas manuais, tampas, filtros e correntes de fixação das tampas;

12.8.128.13. A tubulação de admissão por escorvamento deverá ser de 4 polegadas, compatível com o mangote a ser fornecido, dotadas de junta Storz;

12.8.128.17. A tubulação de admissão por escorvamento deverá ficar posicionada na direção do eixo da bomba, na tubulação tanque-bomba;

12.8.128.21. Todos os tampões deverão estar presos por correntes ou cabos de aço para evitar quedas acidentais;

12.8.128.25. Todas as válvulas deverão ser de acionamento manual e possuir corpo em aço inoxidável ou bronze, esfera em aço inoxidável e acionamento por ¼ de volta, com sistema de vedação em teflon ou material similar;

12.8.128.29. Tubulação bomba-tanque para abastecer o tanque e recircular a água, com diâmetro de 4";

12.8.128.33. Tubulação tanque-bomba deverá, se necessário, ter partes flexíveis para absorver vibrações;

12.8.128.37. Drenos instalados na bomba e nas expedições, com água direcionada para baixo da viatura;

12.8.128.41. 02 expedições com válvula de esfera de diâmetro nominal de 2 ½";

12.8.128.45. 02 expedições com válvula de esfera de diâmetro nominal de 1 ½";

12.8.128.49. A localização das saídas de admissão e expedição e demais configuração das tubulações deverão ser aprovada pela comissão de fiscalização antes do início da montagem das viaturas. A execução do projeto está condicionada a essa aprovação;

12.8.128.53. 04 mangotes de 4" e comprimento de 3 metros, construído em fibra sintética plastificada, armado por uma espiral de aço ou borracha nitrílica, com juntas Storz de 4";

12.8.128.57. 01 adaptação de 4" Storz para RFG, para captação de água na rede de hidrantes do Estado do Rio de Janeiro, com suas respectiva chaves para conexão;

12.8.128.61. 01 adaptação para conexão entre a bomba e os mangotes de 4", caso a admissão da bomba não seja compatível com os mangotes;

12.8.128.65. 02 chaves de mangotes combinadas Storz;

12.8.128.69. 01 ralo de 4" com válvula de retenção e conexão Storz.

### 12.8.129. **MANGOTINHO PARA EXPEDIÇÃO**

12.8.132.1. 1 Sistema com carretel mangotinho e esguicho tipo pistola regulável para jato pleno e neblinado, com bloqueio total;

12.8.132.5. O carretel deverá conter no mínimo 50 metros de mangote de borracha para pressão mínima de 300 lib./pol<sup>2</sup>, com diâmetro nominal de 01 polegada;

12.8.132.9. O sistema de enrolamento e desenrolamento deverá ser elétrico, com manivela para funcionamento manual em caso de defeito do motor elétrico;

12.8.132.13. Ter freio de posição para evitar o desenrolamento espontâneo;

12.8.132.17. Esguicho tipo pistola com válvula de bloqueio rápido, empunhadura antideslizante, ajuste de jato e vazões selecionáveis de 10 e 40 GPM a 100 PSI;

12.8.132.21. Suporte para fixação da manivela e para o esguicho;

### 12.8.133. **PAINEL DE COMANDO**

12.8.136.1. Localizado na traseira e protegido;

12.8.136.5. A configuração do painel de comando operacional e de instrumentos deve possibilitar uma operação ergonômica e fácil e deverá ser aprovada pela comissão de fiscalização;

12.8.136.9. Na hipótese de haver opção de comandos eletrônicos e/ou pneumáticos e comandos 100% mecânicos, estes últimos deverão ser empregados por se tratarem de opções que deixarão a viatura mais robusta e com menos componentes passíveis de falhas;

12.8.136.13. Todos os comandos deverão estar identificados com inscrições em língua portuguesa, estarem gravados de forma definitiva, com resistência a intempéries;

12.8.136.17. Próximo ao painel deverá constar um diagrama hidráulico e elétrico das instalações da viatura com inscrições em língua portuguesa e gravadas de forma definitiva, com resistência a intempéries;

12.8.136.21. Dotado de iluminação em LED para operações noturnas;

12.8.136.25. Possuir seguintes componentes necessários à leitura e operação da viatura:

I - Manômetro em banho de glicerina com escala de 0 a 28 kg/cm<sup>2</sup> (0-400 PSI);

IV - Vacuômetro em banho de glicerina com escala de 0 a 76 cmHg;

VII - Tacômetro com escala de 0 a 3.500 RPM;

X - Acelerador do motor;

XIII - Controle da bomba de escorva;

XVI - Horímetro da bomba de incêndio com escala de 0 a 9.999 horas;

XIX - Indicador do nível do tanque de água;

XXII - Lâmpada vigia de indicação de bomba de escorva ligada;

XXV - Acionamento do sistema de escorva;

XXVIII

- Marcador de temperatura do motor, com alerta de alta temperatura;

XXXI - Marcador do nível de combustível;

XXXIV

- Botão de acionamento do motor;

XXXVII

- Botão de parada de emergência do motor;

XL - Outros que se fizerem necessários para a operação da viatura;

## 12.8.137. SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA

12.8.140.1. Instalação de Sirene Pneumática fá-dó composta por duas cornetas acústicas metálicas retas e captação de ar comprimido do reservatório do chassi;

12.8.140.5. Não será aceita sirene fá-dó com compressor elétrico;

12.8.140.9. Os ciclos alternados e os tons fá-dó deverão atender normas internacionais para veículos prioritários;

12.8.140.13. O circuito de instalação da sirene fá-dó deverá ser completamente independente e seu acionamento não deverá ser feito através do módulo de controle do sistema de sinalização acústica e visual, devendo ter um botão metálico para acionamento da sirene fá-dó;

12.8.140.17. Os componentes deverão ser instalados com empregos de coxins ou similar para amortecimento das vibrações da viatura;

12.8.140.21. Sirene com amplificador de 100 watts de potência e unidade sonora única, com no mínimo 04 tipos de sons e pressão sonora mínima de 100 db a 01 metro;

12.8.140.25. A corneta da sirene eletrônica deverá estar dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;

12.8.140.29. Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 12V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 12V, aumentando assim sua vida útil;

12.8.140.33. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;

12.8.140.37. Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização acústico e visual;

12.8.140.41. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica devem ser localizados no painel da cabine permitindo sua operação por ambos os ocupantes e será dotado de no mínimo:

I - Botão liga-desliga para a sirene;

IV - Botão liga-desliga para sinalização de emergência;

VII - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

X - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

XIII - Microfone para utilização da sirene como megafone;

XVI - Controle de volume do megafone;

XIX - Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

12.8.140.45. Instalação de barra sinalizadora com as seguintes características:

I - Resistência à penetração de líquidos e poeira;

IV - Comprimento mínimo de 1.300 mm e máximo de 1.500 mm;

VII - Largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm;

X - Altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;

XIII - Mínimo de 80 LEDs com potência mínima de 1 watt de potência cada, distribuídos uniformemente;

XVI - Total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;

XIX - Cúpula de policarbonato na cor vermelha, com resistência a descoloração;

XXII - Base da barra com alta resistência mecânica;

12.8.140.49. Instalação de conjunto de sinalizadores vermelhos pulsantes:

I - 04 em cada lateral;

IV - 02 sinalizadores vermelhos pulsantes na traseira do veículo próximo aos cantos superiores;

VII - Dimensões máximas de 20 cm x 20 cm;

X - Ser de montagem em superfície, fixados diretamente nas carenagens da viatura, sem placa de controle.

XIII - O controle eletrônico deverá estar localizado no módulo de controle da cabine;

XVI - Os componentes do sistema de emergência de sinalização luminosa deverão ser aprovados pelas normas internacionais quanto a vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação ensaios de fotometria (SAE J575 e SAE J595);

#### **12.8.141. INSTALAÇÕES DE COMPONENTES PRESENTES NO TR E ACIONADOS/MONITORADOS PELA CABINE DO ACM**

12.8.144.1. Todos os componentes instalados no tanque e acionados/monitorados da cabine (câmera de ré, alarme de ré, sinalização acústica e visual etc.) deverão ser instalados pela transformadora do tanque e deverão ser instalados na cabine conforme preconiza a fabricante do caminhão trator, de forma a não afetar a garantia tanto do tanque quanto do caminhão.

#### **12.8.145. PINTURA**

12.8.148.1. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;

12.8.148.5. A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela transformadora;

12.8.148.9. Veículos pintados com o padrão da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, sendo da metade para cima laranja boreal GM (Pantone 16-1356) e da metade para baixo azul búzios Fiat (Pantone 19-4013);

12.8.148.13. A pintura deverá ter garantia de 05 anos;

12.8.148.17. Itens passíveis de corrosão deverão passar pelos seguintes processos:

12.8.148.21. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;

12.8.148.25. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos deverão ser tratados com material anticorrosivo e pintados internamente de branco e receber camada de verniz de proteção;

#### **12.8.149. GRAFISMO**

12.8.152.1. Os materiais empregados na adesivação deverão ser refletivos, com materiais fabricados por empresas renomadas;

12.8.152.4. O layout de adesivação deverá o padrão já adotado nas viaturas da "DEFESA CIVIL", e deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas.

12.8.152.7. A fonte empregada será a Arial Black maiúscula;

12.8.152.10. No caminhão, na frente, abaixo do para brisas, ter a inscrição "DEFESA CIVIL", invertido, em tamanho que ocupe no mínimo 80% da largura da cabine;

12.8.152.13. Abaixo do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

12.8.152.16. Abaixo do farol esquerdo a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho 30 cm x 5 cm;

12.8.152.19. No caminhão, em ambas as portas ter o brasão da DEFESA CIVIL, com diâmetro 30 cm e logo abaixo ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

- 12.8.152.22. No tanque, nas laterais ter a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho que ocupe no mínimo 80% do comprimento do tanque;
- 12.8.152.25. Acima do conjunto de lanternas traseiras do lado direito ter a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho 30 cm x 5 cm;
- 12.8.152.28. Acima do conjunto de lanternas traseiras do lado esquerdo ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;
- 12.8.152.31. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do ACM e do TR.
- 12.8.152.34. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do ACM e do TR.
- 12.8.153. **MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E LISTA DE PEÇAS**
- 12.8.156.1. Deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção do chassi;
- 12.8.156.5. Deverá ser fornecida junto com a proposta um CD ou mídia similar com a lista de peças da fabricante do chassi, com código das peças, nome das peças e preço das peças do modelo ofertado, visando atender exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quando das licitações para compra de peças automotivas;
- 12.8.156.9. Deverão ser fornecidos os manuais de operações e manutenção dos implementos, com vista explodida e relação de peças, em mídia e encadernados, sendo 01 para cada viatura fornecida.
- 12.8.157. **INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO**
- 12.8.160.1. A licitante arrematante do ACM deverá ministrar instrução de operação e manutenção preventiva (entrega técnica) e instrução prática de condução para 05 Bombeiros Militares, com duração de no mínimo 08 horas;
- 12.8.160.5. A transformadora deverá ministrar instrução de operação e manutenção preventiva dos TR para 05 Bombeiros Militares, a ser realizada no Complexo de Ensino e Instrução do CBMERJ, no bairro de Guadalupe, na cidade do Rio de Janeiro, com duração de no mínimo 08 horas;
- 12.8.161. **EMPLACAMENTO**
- 12.8.164.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacadas;
- 12.8.164.5. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

### 13. QUANTIDADE:

15.1. O quantitativo de viaturas foi definido seguindo o quantitativo definido no **Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda** presente neste processo (59531425), sendo caminhão do tipo cavalo mecânico (ACM) e um tanque rebocável (TR) de grande capacidade volumétrica para transporte de água para operações de combate a incêndio e ações de Defesa Civil.

### PLANILHA DE NECESSIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Viatura ACM (AUTO CAVALO MECÂNICO) <b>ID - 167274</b>	unidade	01
2	Viatura TR (TANQUE REBOQUE) <b>ID - 104797</b>	unidade	01

### 16. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 60 (sessenta) dias corridos,

sempre em dias uteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

18.5. A aquisição dos bens objetos deste termo se fará **Por Lote**.

18.9. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** (lei federal 10.520/02), para aquisição em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

18.13. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;

18.17. O pagamento será realizado à Contratada em uma única vez após a efetiva entrega do bem, nas condições descritas neste termo.

## 19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

21.4. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

21.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

21.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

21.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

21.16. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## 22. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

24.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

24.4. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 10 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

24.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

24.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

24.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

24.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 25. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**



27.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

27.3.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

27.3.4. 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos de sinalização sonora e visual. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

27.3.6.1. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

27.3.6.4. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

27.3.6.7. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

27.3.6.10. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente;

27.3.6.13. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

27.3.6.16. A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acertos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens;

27.3.6.19. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

27.4. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

27.6.1. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

27.6.4. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, maneabilidade dos equipamentos e espaço para atuação das equipes de socorro de emergência e serviço de transporte inter hospitalar, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

27.6.7. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar a ergonomia e a operacionalidade do serviço deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

## **28. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viaturas (viaturas de combate a incêndio e salvamento com equipamentos operacionais) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

30.4. Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo, no qual o objeto passou por processo de transformação atividade de salvamento e combate a incêndio;

30.7. O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo:

30.9.1. LOTE 01 - 01 veículo;

30.9.4. LOTE 02 - 01 veículo;

30.10. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Contratada ou em nome da Transformadora, conforme o caso;

## 31. AMOSTRA E LAUDOS

33.1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do prego e nome do licitante responsável pelo envio.

33.3.1. **Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica**

33.3.3.1. **Para o TR:**

I - Atestado de Capacidade Técnica conforme item 10.

IV - Catálogo do tanque ofertado;

VII - CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do TR ofertado;

X - Catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência, com certificado de aprovação acreditado referentes às normas SAE J575 e SAE J595;

XIII - Projeto de adaptação do TR, com projeto assinado pela engenharia da transformadora, no qual deverá constar o peso total do TR. Este projeto será utilizado para fins de verificação do limite de peso final da viatura, O peso total do TR, com água, não poderá ser superior a 90% do seu PBT;

XVI - Descritivo do processo de pintura e da adesivação do TR, com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

XIX - Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

XXII - Catálogo da bomba com vista explodida e descrição e código das peças e material utilizado na sua fabricação;

XXV - Catálogo da escorva;

XXVIII

- Catálogo das válvulas de alívio;

XXXI - Catálogo da sirene eletropneumática;

XXXIV

- Memorial de cálculo, realizados pela engenharia da implementadora, demonstrando a potência mínima do motor necessária para que a bomba atenda aos requisitos de desempenho.

XXXVII

- Catálogo do motor ofertado.

33.3.3.5. **Para o ACM**

I - Atestado de Capacidade Técnica conforme item 10.

IV - Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;

VII - Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

X - Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

XIII - Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

XVI - CD ou mídia similar com a lista de peças da fabricante do chassi, com código das peças, nome das peças e preço das peças do modelo ofertado, visando atender exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quando das licitações para compra de peças automotivas;

**33.3.4. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura.**

33.3.6.1. Diagrama elétrico dos implementos do ACM e do TR com indicação de cores dos condutores;

33.3.6.4. Documentos relativos ao licenciamento da viatura;

33.3.6.7. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;

33.3.6.10. Diagrama elétrico das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital;

33.3.6.13. Adesivo com dimensões máximas de 10 cm x 15 cm, fixado no para-brisa da viatura, virado para o condutor, com passos básicos para uso da viatura (ACM e TR), com duração da garantia e periodicidade das revisões preventivas.

33.3.6.16. Documentos previstos no item 4.3.2 e 4.3.3;

33.3.6.19. Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**34. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

36.1. Os Veículos deverão ser entregues ao CBMERJ na Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmento.

36.4. A empresa deverá comunicar ao CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou por telefone;

36.7. O prazo de entrega dos veículos, deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

36.10. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora

**37. GARANTIA**

39.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes das ambulâncias serão pelo período de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

39.4. A garantia de funcionamento e assistência técnica da caixa de câmbio será pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do , sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

39.7. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, serão arcados pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

39.10. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes;

39.13. Ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

39.16. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.

39.19. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

39.22. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

39.25. Às manutenções preventivas do TR serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

#### **40. GARANTIA CONTRATUAL**

42.1. Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

#### **43. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

45.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o padrão mínimo seguinte: "*Nível de emissões EURO 5 (Proconve-7)*".

#### **46. SUBCONTRATAÇÃO**

48.1. Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo, o Objeto a ser fornecido (Lote 01 e Lote 02) não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "*Será permitida a subcontratação parcial do objeto*", quanto a a fabricação do Tanque a ser fornecido pelo contratado e quanto aos materiais a serem fornecidos e instalados, sistemas de iluminação, sendo estes instalados por terceiros, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

48.4. A subcontratação limitar-se-á a 30% do valor total contratado, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

#### **49. DISPOSIÇÕES GERAIS**

51.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

51.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

51.7. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

51.10. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

51.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

51.16. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

51.19. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

51.22. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

51.25. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

51.28. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

51.31. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.o 8.666/93 e os arts. 2o e 3o da Lei n.o 10.192, de 14.02.2001.

## 52. ANEXOS

### 54.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS

#### ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

1º TEN BM **AILTON SILVA DA ROCHA**  
RG. CBMERJ 13820 - ID Func. 2632224-2  
**DGDEC**

#### REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**  
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0  
**Subcomandante do CSM/MMoto**

#### APROVO O PRESENTE TERMO:

**RODRIGO OLIVEIRA DE ABREU LIMA - TEN CEL BM QOC/99**  
RG CBMERJ: 24.853 - ID Func. 2635896-4  
**Comandante do CSM/MMoto**

### ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS

#### 1. Introdução

Especificação técnica dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro.

## **2. Características do Terminal Móvel**

### 2.1 Especificações de RF

2.1.1 Protocolo TETRA;

2.1.2 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.3 Separação TX/RX10 Mhz, de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.4 Potência mínima nominal de 10 W;

2.1.5 Antena de Ganho;

2.1.6 Canalização: 25 KHz;

2.1.7 Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;

2.1.8 Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;

2.1.9 Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.

### 2.2 Especificações Elétricas

2.2.1 Potência de saída de Áudio mínima: 4W;

2.2.2 Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN [301 489-18](#) e EN 300 827;

2.2.3 Segurança: EN 60950

### 2.3 Especificações Físicas

2.3.1 Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;

2.3.2 Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;

2.3.3 Umidade: ETSI [300 019-1-7](#);

2.3.4 Proteção a Intempérie: IP54;

2.3.5 Teclado Completo: Sim;

2.3.6 Display configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;

2.3.7 Impacto e Vibração: ETSI [300 019-1-7](#);

### 2.4 GPS

2.4.1 Precisão (50% probabilidade): 5m;

2.4.2 Protocolo LIP: ETSI EN [300 392-18-1](#);

### 2.5 Instalação

2.5.1 Antena Omni Externa;

2.5.2 Cabeamento;

2.5.3 Caixa de autofalante (para o caso de autofalante externo);

2.5.4 Microfone com PTT;

2.5.5 Adaptação elétrica; e

2.5.6 Kit instalação painel frontal.

### 2.6 Requisitos Obrigatórios

2.6.1 Autenticação;

2.6.2 Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;

2.6.3 Chamadas de voz Individual e Grupo;

2.6.4 Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;

2.6.5 Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;

- 2.6.6 Comunicação em modo TMO;
  - 2.6.7 Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:
    - 2.6.7.1 Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);
    - 2.6.7.2 Funcionalidade DMO-REPEATER;
    - 2.6.7.3 Funcionalidade DMO-GATEWAY;
  - 2.6.8 Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);
  - 2.6.9 Entrada Tardia (Late Entry);
  - 2.6.10 Escuta Ambiente;
  - 2.6.11 Identificação do Terminal Falante;
  - 2.6.12 Chamada em espera;
  - 2.6.13 Handover;
  - 2.6.14 Classe de segurança de criptografia interface ar:
    - 2.6.14.1 Classe 1
    - 2.6.14.2 Classe 2
    - 2.6.14.3 Classe 3
  - 2.6.15 Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;
  - 2.6.16 Over The Air Re-keying (OTAR);
  - 2.6.17 Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;
  - 2.6.18 Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;
  - 2.6.19 SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;
  - 2.6.20 Suporte de canais de controle secundários (SCCH);
  - 2.6.21 Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz;
  - 2.6.22 Single slot packet data;
  - 2.6.23 Mensagens de estado pré-programáveis;
  - 2.6.24 Scan de grupos com a possibilidade de:
    - 2.6.24.1 Lista de grupos definida pelo usuário;
    - 2.6.24.2 Lista de grupos pré-definida;
  - 2.6.25 Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,\*,#)
  - 2.6.26 Menu configurável;
  - 2.6.27 Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função;
  - 2.6.28 Ativação de Modo Discreto (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla;
  - 2.6.29 GPS integrado internamente no equipamento;
  - 2.6.30 Idioma Português do Brasil;
  - 2.6.31 Manual do usuário em Português do Brasil;
  - 2.6.32 Homologado junto a ANATEL.
- 2.7 Certificações de interoperabilidade TETRA
- 2.7.1 Tetra Association TTR0001-01: Core.
    - 2.7.1.1 Registration;

- 2.7.1.2 Group Management;
- 2.7.1.3 Groupcall;
- 2.7.1.4 Individual call;
- 2.7.1.5 Status messages;
- 2.7.1.6 Pré-emptivePriorityCall;
- 2.7.1.7 EmergencyCall;
- 2.7.1.8 CellRe-selection;
- 2.7.1.9 PSTN interconnect;
- 2.7.1.10 In Callsignalling;
- 2.7.1.11 Common SecondaryControlChannels;
- 2.7.1.12 BS FallbacOperation;
- 2.7.1.13 TransmitInhibit;
- 2.7.2 Tetra Association TTR001-02:SDS.
  - 2.7.2.1 SDS-TL;
- 2.7.3 Tetra Association TTR001-03:DGNA.
  - 2.7.3.1 Suport for individuallyaddressed DGNA; e
  - 2.7.3.2 Suport for groupaddressed DGNA.
- 2.7.4 Tetra Association TTR001-04:Auth.
  - 2.7.4.1 SwMIinitiated (non-mutual) Authentication;
  - 2.7.4.2 SwMIinitiatedAuthenticationmade Mutual by MS;
- 2.7.5 Tetra Association TTR001-05:PD.
  - 2.7.5.1 Context Management;
  - 2.7.5.2 Single Slot Packet Data;
- 2.7.6 Tetra Association TTR001-09:AL.
  - 2.7.6.1 AmbienceListening;
- 2.7.7 Tetra Association TTR001-10:E2EE.
  - 2.7.7.1 E2EE VoiceCall;
- 2.7.8 Tetra Association TTR001-11:AIE.
  - 2.7.8.1 Security Class3 Air Interface Encryption;
- 2.7.9 Tetra Association TTR001-12:SI.
  - 2.7.9.1 MS initiated Service Interaction;
  - 2.7.9.2 SwMIinitiated Service Interaction;
- 2.7.10 Tetra Association TTR001-13:ED.
  - 2.7.10.1 Enableandtemporarydisableofan MS;
  - 2.7.10.2 Permanentdisableofan MS;
- 2.7.11 Tetra Association TTR001-19:LIP
  - 2.7.11.1 LocationinformationProtocol

## 2.8 Sistema de Programação e Gerência

2.8.1 A Empresa fornecedora dos terminais deverá fornecer o software bem como as licenças para utilização do Sistema de Programação e Gerência, em versão compatível com a ofertada, para a correta



utilização com os Terminais adquiridos, por meio da presente contratação, deverá ser utilizado o Sistema previamente existente.

2.8.2 O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de software, equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Anexo.

2.8.3 Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema.

2.8.4 O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração Pública Estadual, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega.

2.8.5 Os terminais fornecidos deverão, após instalados nas referidas viaturas, serem programados pela Empresa Fornecedora, ficando aptos para a ativação via interface aérea na Rede Nebula Tetra já existente.

## 2.9 Sistema de Programação e Gerência de Terminais

2.9.1 Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro:

2.9.1.1. Arquitetura servidor/cliente composta de todos os, acessórios e licenças de software, necessárias para a programação;

2.9.1.2. Operação stand-alone (autônoma) e em rede;

2.9.1.3. Deve fornecer, no mínimo, 1 (uma) licença de software tipo servidor e 1 (uma) licença de software tipo cliente para programação dos terminais;

2.9.1.4. Deve possuir a capacidade de trabalhar em ambiente virtualizado;

2.9.1.5. Deve possibilitar o gerenciamento de todos os terminais previstos na presente contratação, através do TEI;

2.9.1.6. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;

2.9.1.7. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;

2.9.1.8. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;

2.9.1.9. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;

2.9.1.10. Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);

2.9.1.11. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;

2.9.1.12. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;

2.9.1.13. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários, baterias, entre outros);

2.9.1.14. Cabo de Interligação entre sistema de programação e rádio; e

2.9.1.15. Deverão ser fornecidos também todos os acessórios e licenças de software necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº..... , portador(a) da cédula de identidade nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO  
À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- ( ) até 200 empregados..... 2%;
- ( ) de 201 a 500..... 3%;
- ( ) de 501 a 1.000..... 4%;
- ( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII-A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

**O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.**

LOCAL E DATA:

**Assinatura (s) autoridade (s)**

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

**ANEXO VII-B - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<p><b>ANEXO VII-B SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b></p> <p><b>FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023.</p> <p>A Realizar-se em / /2023 às horas.</p> <p>Requisição n.º. PAM 0090/2023 de 27/09/2023.</p> <p>Processo n.º. SEI-270042/001263/2023</p>
---	--

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2022.

CARIMBO DA FIRMA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
<b>01</b>	<p><b>CAMINHAO,</b></p> <p>MOTOR: 6 CILINDROS, COR: VERMELHO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FABRICACAO: ZERO KM, POTENCIA MOTOR: 420 ~ 500 CV, TRACAO: 6X4, CAPACIDADE CARGA: 63 ~ 100 T, TIPO CABINE: SIMPLES, CARROCERIA: N/A, NUMERO EIXOS: 3 EIXOS, OPCIONAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 2320.001.0074 <b>(ID - 167274)</b></p>	<b>UN</b>	<b>1</b>					



02	<p><b>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),</b></p> <p>NUMERO EIXO: 3, TIPO: TANQUE REBOCAVEL, CAPACIDADE CARGA: 30000 L, ESTRUTURA: ACO CARBONO, NUMERO RODAS: 12, LARGURA: 2,6 M, COMPRIMENTO: 9,6 M, ALTURA: 1,0 M, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS, SISTEMA SEGURANCA: LANTERNAS, PESO TOTAL: N/D, ACESSORIO: 6 CONES DE SINALIZACAO</p> <p>Cód do Item: 2330.001.0009 (ID - 104797)</p>	UN	1					
----	---	----	---	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÕES**

**1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS**

deverá;  
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega: Conforme edital.**

**Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.**

**Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (item 12) - Anexo I.**

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

**Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Firma Proponente**

**ANEXO VII-C - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

ANEXO VII-C

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CAMINHAO,</b></p> <p>MOTOR: 6 CILINDROS, COR: VERMELHO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FABRICACAO: ZERO KM, POTENCIA MOTOR: 420 ~ 500 CV, TRACAO: 6X4, CAPACIDADE CARGA: 63 ~ 100 T, TIPO CABINE: SIMPLES, CARROCERIA: N/A, NUMERO EIXOS: 3 EIXOS, OPCIONAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 2320.001.0074 (ID - 167274)</p>	R\$ 1.041.501,9517	01	R\$ 1.041.501,9517
02	<p><b>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),</b></p> <p>NUMERO EIXO: 3, TIPO: TANQUE REBOCAVEL, CAPACIDADE CARGA: 30000 L, ESTRUTURA: ACO CARBONO, NUMERO RODAS: 12, LARGURA: 2,6 M, COMPRIMENTO: 9,6 M, ALTURA: 1,0 M, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS, SISTEMA SEGURANCA: LANTERNAS, PESO TOTAL: N/D, ACESSORIO: 6 CONES DE SINALIZACAO</p> <p>Cód do Item: 2330.001.0009 (ID - 104797)</p>	R\$ 1.057.668,5275	01	R\$ 1.057.668,5275
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 2.099.170,48

ANEXO VII-D - PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO VII-D

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
	<b>CAMINHAO,</b>  MOTOR: 6 CILINDROS, COR: VERMELHO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FABRICACAO: ZERO KM, POTENCIA MOTOR: 420 ~ 500 CV, TRACAO: 6X4, CAPACIDADE CARGA: 63 ~ 100 T, TIPO CABINE: SIMPLES, CARROCERIA: N/A, NUMERO EIXOS: 3 EIXOS, OPCIONAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
01	Cód do Item: 2320.001.0074 ( <b>ID - 167274</b> )			
	PINTURA E PROGRAMAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO*			
	SINALIZADOR LUMINOSO*			
	TRANSFORMAÇÃO*			
	TRANSPORTE*			
	EMPLACAMENTO*			
	CUSTOS INDIRETOS*			
	CHASSI*			
	OUTROS CUSTOS NÃO ESPECIFICADOS*			
	<b>TOTAL</b>			
	<b>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),</b>  NUMERO EIXO: 3, TIPO: TANQUE REBOCAVEL, CAPACIDADE CARGA: 30000 L, ESTRUTURA: ACO CARBONO, NUMERO RODAS: 12, LARGURA: 2,6 M, COMPRIMENTO: 9,6 M, ALTURA: 1,0 M, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS, SISTEMA SEGURANCA: LANTERNAS, PESO TOTAL: N/D, ACESSORIO: 6 CONES DE SINALIZACAO			
	Cód do Item: 2330.001.0009 ( <b>ID - 104797</b> )			
	PINTURA E PROGRAMAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO*			
	SINALIZADOR LUMINOSO*			

## ANEXO VII-D

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TRANSFORMAÇÃO\*  
TRANSPORTE\*  
EMPLACAMENTO\*  
CUSTOS INDIRETOS\*  
CHASSI\*  
OUTROS CUSTOS NÃO ESPECIFICADOS\*  
**TOTAL**

\* Caso algum dos itens listados não se aplique ao lote, preencher a coluna 'quantitativo' com 'NSA'.

## ANEXO VIII - CONTRATO

ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contrato nº /

CONTRATO DE COMPRA  
DE AUTO CAVALO MECÂNICO  
(CAMINHÃO TRATOR) E  
TANQUE REBOCÁVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
E \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_ - e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_, domiciliado na Rua nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de **AUTO CAVALO MECÂNICO (CAMINHÃO TRATOR) E TANQUE REBOCÁVEL**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-270042/001263/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **auto cavalo mecânico (caminhão trator) e tanque rebocável de grande capacidade volumétrica para transporte de água para operações de combate a incêndio e ações de Defesa Civil**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fornecimento **INTEGRAL** a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis após a sua emissão, **conforme indicado no Termo de Referência (item 2) - Anexo I**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O modo de acondicionamento dos itens no ato da entrega deverá seguir as orientações do Termo de Referência (item 12) – Anexo I.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 8):**

**"8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;**

**8.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 10 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;**

**8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**

**8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**

**8.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.**

**8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de**

**Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados ~~no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1)~~ **na Ata de Registro de Preços e seus anexos;**

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**h) cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7 e 11.1.2):**

**"7.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;**

**7.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.**

**7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.**

**7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.**

**7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.**

**7.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

**7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.**

**(...)**

**11.1.2. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura.**

**11.1.2.1. Diagrama elétrico dos implementos do ACM e do TR com indicação de cores dos condutores;**

11.1.2.2. Documentos relativos ao licenciamento da viatura;

11.1.2.3. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;

11.1.2.4. Diagrama elétrico das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital;

11.1.2.5. Adesivo com dimensões máximas de 10 cm x 15 cm, fixado no para-brisa da viatura, virado para o condutor, com passos básicos para uso da viatura (ACM e TR), com duração da garantia e periodicidade das revisões preventivas.

11.1.2.6. Documentos previstos no item 4.3.2 e 4.3.3;

11.1.2.7. Demais documentos exigidos pela legislação vigente."

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, conforme SEI nº 61890294 (**Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira**), assim classificados:

**Programa de Trabalho: 06.182.0444.7988 AMPLIAÇÃO DA FROTA DA DEFESA CIVIL ESTADUAL**

**Fonte de Recurso: 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS**

**Natureza de Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ( ).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo **Comandante Geral ou autoridade competente designada por ele**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **3 (três) dias** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações



contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente e efetiva entrega e conferência dos itens, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à

**Comissão de Fiscalização, que posteriormente encaminhará à Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o pagamento.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

a ) O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, conforme Termo de Referência (item 17) - Anexo I.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**Não será exigida garantia contratual, conforme Termo de Referência (item 14) - Anexo I.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. ,a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**

~~PARÁGRAFO PRIMEIRO — O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.~~

~~PARÁGRAFO SEGUNDO — Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:~~

~~I — quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.~~

~~II — quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.~~

~~PARÁGRAFO TERCEIRO~~ — Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente ~~CONTRATADA~~ perante a ~~CONTRATANTE~~.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será permitida a subcontratação parcial do objeto quanto a fabricação do Tanque a ser fornecido pelo contratado e quanto aos materiais a serem fornecidos e instalados, sistemas de iluminação, sendo estes instalados por terceiros, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado, limitando-se a 30% do valor total contratado conforme Termo de Referência (item 16) - Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da ~~CONTRATADA~~, a impossibilidade, perante o ~~CONTRATANTE~~, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela ~~CONTRATADA~~, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ~~CONTRATADA~~ se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do ~~CONTRATANTE~~, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes das viaturas, conforme Termo de Referência (item 13) - Anexo I, serão pelo período de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia de funcionamento e assistência técnica da caixa de câmbio será pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, serão arcados pela licitante arrematante, e deverão ser executadas **OBRIGATORIAMENTE** na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões

do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas **OBRIGATORIAMENTE** na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia.

**PARÁGRAFO NONO:** Às manutenções preventivas do TR serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A licitante arrematante do ACM deverá ministrar instrução de operação e manutenção preventiva (entrega técnica) e instrução prática de condução para 05 Bombeiros Militares, com duração de no mínimo 08 horas, conforme Termo de Referência (item 4.4.60) - Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A transformadora deverá ministrar instrução de operação e manutenção preventiva dos TR para 05 Bombeiros Militares, a ser realizada no Complexo de Ensino e Instrução do CBMERJ, no bairro de Guadalupe, na cidade do Rio de Janeiro, com duração de no mínimo 08 horas, conforme Termo de Referência (item 4.4.60) - Anexo I.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



---

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 16/11/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63437124** e o código CRC **91F11F0C**.

---

Referência: Processo nº SEI-270042/001263/2023

SEI nº 63437124

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>